



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo

Contrato nº 04-190615/4–PMM-INEX-SEMED

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E EDITORA GAIVOTA LTDA-EPP PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49 sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2483443 - SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351, Bairro: Centro – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES**, brasileira, inscrito no RG nº 4427645 SSP/PA, CPF nº 184.261.822-91, residente e domiciliado na Rua Igarapé, s/n, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua, Estado do Pará e do outro lado, e do outro lado a empresa **EDITORA GAIVOTA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.206.166/0001-00**, com sede na Rua Coronel José Euzébio nº 95 Vila Dona Paula Casa 119-A CEP: 01239-030 Higienópolis São Paulo-SP, neste ato representada pela Sra. **ENY MARISA MAIA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº **30.913.202-2 SSP/SP**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **069.376.407-49**, residente e domiciliada na Rua Capitão Prudente, nº 161 aptº 41, CEP 05422-050, São Paulo/SP, aqui denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de acervo bibliográfico para as bibliotecas escolares do município de Marituba, Pará, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no **Processo de Inexigibilidade nº 4/110615-04–PMM-I-SEMED**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta, o **Processo de Inexigibilidade nº 02-190615-04–PMM-INEX-SEMED**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorçam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais)**. Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado. Conforme proposta, e anexo deste Contrato que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação pelo seu fiscal designado.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- 5.2.2. comprovação de regularidade junto à Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND-Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 5.4 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato até 31.12.2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:
- 7.1.1 Exercício: 2015
- 7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2015:
- Fonte de Recursos
- 0.01.38 – Transferência de recursos do FUNDEB
- Classificação Institucional:
- 02.04.04 – Fundo de Manutenção Desenv. Educação Básica - FUNDEB
- Funcional Programática:
- 12.361.0005.2100.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental (40%)
- 12.361.0005.2104.0000 – Aquisição de Material Didático de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental (40%)
- 12.365.0005.2107.0000 – Manutenção do Sistema de Educação Infantil (40%)
- Natureza da Despesa:
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Sub-Elemento da Despesa:
- 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
- Fonte de Recurso:
- 0.02.31 – Transferência de Recursos do FNDE
- Classificação Institucional:
- 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo

Funcional Programática:

12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa do Salário Educação

12.361.0005.2017.0000 – Manutenção do Programa Biblioteca nas escolas

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento da Despesa:

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

7.1.4 Valor Global: **R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Não serão aceitos produtos que não estão em conformidade.

8.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos.

8.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão os produtos de boa qualidade.

8.4 No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá trocar o produto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo sendo justificável, e assim o prazo será determinado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. O fornecimento deverá estar ser conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção do acervo ou parte dele deverá ser informada, à Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 – As obras literárias deverão estar em perfeita condição de uso.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma integral ou parcelada, mediante Ordem de fornecimento, entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351 Bairro: Centro – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000 no horário das 08:00hs às 13:00hs no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Eliete Lisboa Gomes especialmente designada pela Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Educação, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso no fornecimento, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, 19 de junho de 2015.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

ENY MARISA MAIA
EDITORA GAIVOTA LTDA-EPP
CONTRATADA

ELIETE LISBOA GOMES
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas 1: _____
CPF: _____

Testemunhas 2: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo

ANEXO AO CONTRATO Nº 02-190615-04-PMM-I-SEMED

ISBN	DESCRIÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO DE 20% DO PREÇO DE CAPA	PREÇO TOTAL
9788564816305	A MENINA QUE SONHAVA COM OS PES	CHRISTIAN DAVID	125	28,80	23,04	2.880,00
9788564816183	A TATUAGEM- CAPA DURA	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	125	36,00	28,80	3.600,00
9788564816237	AQUALTUNE E AS HISTORIAS DA AFRICA	ANA CRISTINA MASSA	125	35,10	28,08	3.510,00
9788564816251	CAIXINHA DE GUARDAR O TEMPO brochura	ALESSANDRA ROSCOE	125	27,00	21,60	2.700,00
9788564816367	CRESCER NAO E PERIGOSO	JANUARIA CRISTINA ALVES	125	28,50	22,80	2.850,00
9788564816220	ELA TEM OLHOS DE CEU	SOCORRO ACIOLI	125	32,00	25,60	3.200,00
9788564816343	MARIA E SEU SORRISO NA JANELA	CAIO RITER	125	27,00	21,60	2.700,00
9788564816206	MIL E QUINHENTOS- O ANO DO DESAPARECIMENTO	ALAN OLIVEIRA	125	33,00	26,40	3.300,00
9788564816381	O MENINO E O FANTASMA DO MENINO-CAPA DURA	JORGE MIGUEL MARINHO	125	31,00	24,80	3.100,00
9788564816190	O MENINO E O GRIFO	LUIZ ANTONIO AGUIAR	125	30,60	24,48	3.060,00
9788564816169	O PASSEIO DOS BRINQUEDOS:DIA DE SOL	ADRIANO MESSIAS	125	25,20	20,16	2.520,00
9788564816329	O SACI EPAMINONDAS	ALAN OLIVEIRA	125	30,60	24,48	3.060,00
9788564816008	O SEGREDO DO AMOR	SARAH EMMANUELLE BURG	125	32,40	25,92	3.240,00
9788564816152	QUE TORO! DIA DE CHUVA	ADRIANO MESSIAS	125	25,20	20,16	2.520,00
9788564816121	SE VOCE FOSSE UM CENTIMETRO	TRISHA SPEED SHASKAN	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816268	SE VOCE FOSSE UM CIRCULO	MOLLY BLAISDELL	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816145	SE VOCE FOSSE UM MINUTO	TRISHA SPEED SHASKAN	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816077	SE VOCE FOSSE UM NUMERO IMPAR	MARCIE ABOFF	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816046	SE VOCE FOSSE UM NUMERO PAR	MARCIE ABOFF	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816107	SE VOCE FOSSE UM SINAL DE DIVIDIR	TRISHA SPEED SHASKAN	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816084	SE VOCE FOSSE UM SINAL DE MAIS	TRISHA SPEED SHASKAN	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816060	SE VOCE FOSSE UM SINAL DE MENOS	TRISHA SPEED SHASKAN	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816091	SE VOCE FOSSE UM SINAL DE VEZES	TRISHA SPEED SHASKAN	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816053	SE VOCE FOSSE UM TRIANGULO	MARCIE ABOFF	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816114	SE VOCE FOSSE UMA FRACAO	MARCIE ABOFF	125	21,60	17,28	2.160,00
9788564816244	60 CONTOS DIMINUTOS	MARILIA PIRILLO	125	26,10	20,88	2.610,00
9788564816497	A CAMISA AMARELA DA SELEÇÃO	MIRIAM CHINALLY	125	30,00	24,00	3.000,00
9788564816411	COMO ENCONTRAR UMA LINDA PRINCESA	RICARDO VIVEIROS	125	30,00	24,00	3.000,00
9788564816527	DUAS VEZS NA FLORESTA ESCURA	CAIO RITER	125	30,60	24,48	3.060,00
9788564816459	INACIO CANTADOR REI DA CATINGUEIRA	ARLENE HOLANDA	125	25,60	20,48	2.560,00
9788564816558	O MENINO QUE LIA NUVENS	RICARDO VIVEIROS	125	25,20	20,16	2.520,00
9788564816565	CANTO PARA OS MEUS NETOS	VICTOR HUGO	125	34,00	27,20	3.400,00
9788564816534	O TELEPHONE	LUIS DILL	125	30,60	24,48	3.060,00
9788564816435	ODISSEIA DE HOMERO	GUSTAVO PIQUEIRA	125	40,50	32,40	4.050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo

9788564816213	RIMAS FÁCEIS	EDNA BUENO	125	32,40	25,92	3.240,00
9788564816398	VAI E VEM	LAURENT CARDON	125	31,00	24,80	3.100,00
						VALOR TOTAL R\$ R\$ 99.600,00

Marituba, 19 de Junho de 2015.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

ENY MARISA MAIA
EDITORA GAIVOTA LTDA-EPP
CONTRATADA

ELIETE LISBOA GOMES
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas 1: _____
CPF:

Testemunhas 2. _____
CPF: